

DECISÃO/ATA

Processo nº 11363/2025 referente à **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL NUTRI ENTERAL SOYA FIBER**, nesta cidade de Silvânia.

JUSTIFICATIVA

- ✓ Conforme determina a Lei 14.133/21 e suas posteriores atualizações, é dispensável a licitação:

“Art. 75, inciso VIII - para contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública, que possa ocasionar prejuízo ou que possam comprometer a continuidade dos serviços públicos.

- ✓ A Empresa **SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.065.614/0001-38 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 06 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 10.235,68** (dez mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos).
- ✓ A empresa **SANTÉ MÉDICA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.699.864/0001-83 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 01 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 5.347,16** (cinco mil trezentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).
- ✓ A empresa **REMORA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 27.634.076/0001-25 **APRESENTOU proposta via cotação no dia 07 de agosto de 2025**, no valor global de **R\$ 15.360,00** (quinze mil trezentos e sessenta reais).

DIANTE DO EXPOSTO

O presente procedimento de requisição da Senhora Secretária do Fundo Municipal de Saúde, em respeito da necessidade de **AQUISIÇÃO DE FÓRMULA NUTRICIONAL NUTRI ENTERAL SOYA FIBER**.

Tendo em vista que o valor apresentado através da cotação nº 3248, da dispensa de licitação **R\$ 10.047,61** (**dez mil e quarenta e sete reais e sessenta e um centavos**), portanto inferior ao valor máximo atribuído à realização de processo licitatório, sendo que o mesmo é dispensável quando o valor não atingir o previsto na lei, nota-se que a modalidade buscada é absolutamente adequada ao objeto do presente procedimento.

O presente processo apresenta todos os requisitos legais tais como objeto, prazo, condições dos licitantes, recursos orçamentários, documentação necessária, juntamente com parecer desta comissão com seu posterior julgamento para formalização da minuta do contrato.

Foi solicitado a documentação das empresas que ofertaram os menores valores por item, sendo que da análise da documentação apresentada, verificou-se que as empresas acima especificadas atendem aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, estando regular perante os órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável. Dessa forma, considerando a regularidade da proposta e o cumprimento das exigências legais, declara-se os vencedores conforme planilha abaixo:

SANTÉ MEDICA HOSPITALAR LTDA-ME pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 16.699.864/0001-83, estabelecida na Não Informado, Sem Bairro, Nenhum, GO, sendo a empresa vencedora dos itens relacionados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1/1	NUTRI ENTERAL SOYA FIBER 1.2 KCAL/ML TETRA PAK 1000ML SABOR BAUNILHA (NÃO TROCAR POR SIMILAR, FORMULA EXCLUSIVA MATHEUS DUARTE BRAGA) O Nutri Enteral Soya fiber é uma fórmula padrão para nutrição enteral e oral isento de lactose, com densidade energética normal (1,2 kcal/ml) e normoproteico. Nutricionalmente completo, foi desenvolvido com nutrientes que colaboram para a recuperação e manutenção do estado nutricional. Na sua composição, 15% correspondem à proteína isolada de soja, 56% aos carboidratos e 29% são lipídios. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ISENTA DE LACTOSE		182	unidade	29,38	5.347,16
TOTAL DO FORNECEDOR.:						5.347,16

Diante do exposto **apresento PARECER FAVORÁVEL** ao presente procedimento.

De acordo com a documentação apresentada, tem autuado o processo de Dispensa de Licitação em favor da Empresa acima mencionada.

Silvânia/GO, 11 de agosto de 2025.

VERÔNICA MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação